



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ



C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05
GABINETE DO PREFEITO
"Afuá – a Veneza Marajoara"

DECRETO n.º 156/2020-GAB/PMA, de 07 de abril de 2020.

" Dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão de Distribuição de Merenda, no Município de Afuá e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal de Afuá, Estado do Pará**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 86, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o **Comitê de Gestão de Distribuição de Merenda**, a ser presidido pela Secretária Municipal de Educação, para fins de gerenciamento da distribuição de merenda aos alunos da rede de ensino municipal, com a seguinte composição:

- I. Secretária Municipal de Educação;
- II. 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III. 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV. 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- V. 1 (um) Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

§ 1º. Compete ao **Comitê de Gestão** adotar todas as medidas necessárias para a distribuição de merenda no município no período de suspensão das aulas.

§ 2º. Para o enfrentamento da demanda em relação à distribuição de merenda durante o período de enfrentamento ao COVID-19, adotar-se-ão as orientações e recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde, bem como das entidades de saúde estadual e local, com o objetivo de proteção da coletividade.

§ 3º. As deliberações do **Comitê de Gestão** correrão em regime de urgência e terão prioridade de tramitação em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

§ 4º. A indicação de cada Representante deverá ser acompanhada com o nome de um suplente, o qual substituirá o titular no caso de ausência.

Art. 2º. As operações de distribuição de merenda serão coordenadas pelo Secretaria Municipal de Educação, que deverá observar as medidas deliberadas pelo **Comitê de Gestão**.

Art. 3º. Os casos omissos neste Decreto serão apreciados e dirimidos pelo Chefe do Poder Executivo, após ouvido o **Comitê de Gestão**, ativado por meio deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, a 07 de abril de 2020.

CERTIFICO QUE ESTE ATO
FOI PUBLICADO MEDIANTE
AFIXAÇÃO NO MURAL
DESTA PREFEITURA E NO
SITE: www.afua.pa.gov.br
EM 07/04/2020


CRISLENE SOUZA DE MELO
Agente Administrativo
CPF 985.055.052-04


ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
(Mazinho Salomão)
Prefeito Municipal de Afuá.